



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 92

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	11	
Vice-Governadoria	2	12	
Casa Militar		12	
Secretaria de Estado de Governo	2	12	24
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		13	24
Secretaria de Estado de Cultura	7		24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		13	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		14	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	7	15	25
Secretaria de Estado de Educação		15	
Secretaria de Estado do Esporte	8		
Secretaria de Estado de Fazenda	8	16	37
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		16	
Secretaria de Estado de Obras	9		57
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		16	61
Secretaria de Estado de Saúde	9	17	67
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	22	67
Polícia Civil do Distrito Federal		22	
Polícia Militar do Distrito Federal		22	68
Secretaria de Estado de Transportes		23	68
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		23	68
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		23	69
Ineditoriais.....			69

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.067, DE 14 DE MAIO DE 2008. (*)

Extingue e cria Cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso 3º e Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Executivo do Gabinete, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assistente Técnico e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de que trata o Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

III - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Coordenador de Licenciamento Ambiental e dos Recursos Hídricos, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Superintendência de Licenciamento e Fiscalização, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com erro no original publicado no DODF nº 91, de 15 de maio de 2008, página 26.

DECRETO Nº 29.068, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a criação, as competências e o funcionamento de Comitê de Acompanhamento de Despesas do Distrito Federal – CAD/DF, altera o Decreto nº 28.891 de 19 de março de 2008 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999,

considerando a necessidade de garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício e de cumprimento dos limites de despesas com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

considerando a necessidade de execução das obras previstas no Plano de Governo;

considerando a necessidade de modernizar os sistemas de controle de gastos com objetivo de garantir incremento de recursos na prestação de serviços à população do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Avaliação de Despesas do Distrito Federal – CAD/DF.

Art. 2º Ao Comitê compete:

I - avaliar as demandas de custeio e de investimento dos órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional do Distrito Federal e as Empresas dependentes do II Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

II - autorizar as solicitações de limite para empenho das despesas de capital “investimentos” até o limite da programação financeira estabelecida no Decreto nº 28.891, de 19 de março de 2008; e

III - propor medidas de racionalização de gastos.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput, o Comitê deverá definir:

I - os projetos prioritários de investimentos, de forma compatível com os limites de empenhos estabelecidos na programação financeira do corrente exercício;

II - as despesas adicionais de custeio e de investimentos que serão financiadas com o cancelamento de despesas orçadas ou alocação dos recursos do superávit financeiro de 2007; e

III - medidas de redução de despesas de custeio.

§ 2º Na definição dos projetos prioritários de investimentos deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - obras em execução;

II - obras contratadas;

III - obras no Plano de Governo;

IV - obras com operações de crédito aprovadas;

V - obras de convênio com contrapartida de recursos pelo Tesouro do DF;

VI - aquisição de material permanente de relevância para aumento de arrecadação e controle da despesa;

VII - obras com licitação homologada; e

VIII - projetos em condições de licitação.

§ 3º O disposto neste artigo alcança, inclusive, as demandas já autorizadas.

Art. 3º O Comitê de Acompanhamento de Despesas do Distrito Federal – CAD/DF será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/DF

II - Secretaria de Estado de Governo – SEG/DF;

III - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG; e

IV - Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º O CAD/DF será presidido pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/DF.

§ 2º Os titulares indicarão seus eventuais representantes ou substitutos.

§ 3º O CAD/DF se reunirá semanalmente, para examinar as demandas e todas as vezes que a situação assim o exigir.

§ 4º O CAD/DF editará os atos complementares necessários à efetividade do disposto neste Decreto.

Art. 4º As decisões do CAD/DF serão submetidas ao Governador do Distrito Federal para conhecimento e aprovação formal.

Art. 5º As solicitações de créditos adicionais sem fonte de financiamento, destinadas a atender despesas com custeio e Investimento somente serão atendidas após análise do CAD/DF e cumprido o disposto no art. 4º, deste decreto.

Art. 6º Os limites de empenho para as despesas de investimento somente poderão ser disponibilizados pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Fazenda após aprovadas pelo CAD/DF e atendido o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o disposto no inciso II do art. 1º do Decreto nº 28.676, de 9 de janeiro de 2008, e no § 2º do art. 2º do Decreto nº 28.891, de 19 de março de 2008.

Brasília, 15 de maio de 2008
120º da República e 49º de Brasília.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de abril 2008.

Processo: 014.000.138/2007. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Tendo em vista a justificativa constante nos autos, o Chefe da Unidade de Administração Geral desta Vice-Governadoria, reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2008NE00131, com o objetivo de atender despesas de aquisição de vales-transporte para os servidores desta Vice-Governadoria, durante o mês de maio de 2008. Ato que Ratifico e determino sua publicação no DODF, para que adquira a eficácia necessária, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AUGUSTO JOSÉ HONORIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Coordenador-Chefe, de 13 de maio de 2008, publicado no DODF nº 90, de 14 de maio de 2008, página 02, em relação ao evento Arraiá da Integração Social, ONDE SE LÊ: “... nos dias 30,31/05 e 01/06/08...”; LEIA-SE: “... nos dias 23,24 e25/05/08...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 85, de 07 de maio de 2008, página 03. ONDE SE LÊ: “... Ordem de Serviço nº 26, de 06 de maio de 2008...”; LEIA-SE: “... Ordem de Serviço nº 27, de 06 de maio de 2008...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995, considerando a Ação Direta de

Inconstitucionalidade da Lei nº 2.574, de 02 de agosto de 2000, ADI nº 2006.00.2.010281-7, resolve:

Art. 1º - Atualizar os valores de preços públicos correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta Região Administrativa, referentes aos anos de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 até o mês de abril;

Parágrafo único. Os preços públicos foram atualizados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 19.265, de 26 de maio de 1998, Ordem de Serviço s/nº, de 26 de maio de 1998, da extinta SUCAR, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. A atualização teve como base a Ordem de Serviço nº 030, de 19 de julho de 2000, desta Administração Regional.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO AFONSO COSTA ZUBA

ANEXO I - ANO DE 2001

ESPAÇOS OCUPADOS EM AREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PÚBLICO			PREÇO
		DIA	MÊS	ANO	
Comércio estabelecido:					
a) Com cobertura:					
De 0 a 60,00	m²	0,34	10,36		124,32
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,17	5,18		62,16
b) Sem cobertura:					
De 0 a 60,00	m²	0,08	2,30		27,60
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,03	1,15		13,80
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,02	0,58		6,96
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	***	0,10		1,20
Feiras permanentes	m²	0,06	1,92		23,04
Feiras livres e similares	m²	0,03	0,96		11,52
Banca em mercado	m²	0,13	4,00		48,00
Placa, painel publicitário, outdoors e similares (dimensões)	m²	0,17	5,06		60,72
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:					
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,07	2,00		24,00
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,34	10,35		124,20
c) caminhões	unidade	1,69	50,83		609,96
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,02	0,58		6,96
Abriço de táxi	m²	0,06	1,73		20,76
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,34	10,36		124,32
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,15	4,60		55,20

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

ANEXO II - ANO DE 2001

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	2,30
101 a 500 m²	1,61
501 a 1.500 m²	0,80
1.501 a 3.000 m²	0,46
3001 a 5.000 m²	0,29
5.001 a 8.000 m²	0,20
8001 a 13.000 m²	0,16
Acima de 13.000 m²	0,09

ANEXO III - ANO DE 2001

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	100,00
2) eventos sem cobrança de ingresso	36,00
3) eventos filantrópicos	30,00
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	50,00

ANEXO I - ANO DE 2002

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PÚBLICO			PREÇO
		DIA	MÊS	ANO	
Comércio estabelecido:					
a) Com cobertura:					
De 0 a 60,00	m²	0,38	11,42	137,04	
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,19	5,71	68,52	
b) Sem cobertura:					
De 0 a 60,00	m²	0,08	2,53	30,36	
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,04	1,27	15,24	
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,02	0,64	7,68	
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	***	0,11	1,32	
Feiras permanentes	m²	0,07	2,12	25,44	
Feiras livres e similares	m²	0,04	1,06	12,72	
Banca em mercado	m²	0,15	4,41	52,92	
Placa, painel publicitário, outdoors e similares (dimensões) – observar legislação específica	m²	0,19	5,58	66,96	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:					
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,07	2,20	26,40	
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,38	11,41	136,92	
c) caminhões	unidade	1,87	56,01	672,12	
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,02	0,64	7,68	
Abrigo de táxi	m²	0,06	1,91	22,92	
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,38	11,42	137,04	
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,17	5,07	60,84	

ANEXO II - ANO DE 2002

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	2,53
101 a 500 m²	1,77
501 a 1.500 m²	0,88
1.501 a 3.000 m²	0,51
3001 a 5.000 m²	0,32
5.001 a 8.000 m²	0,22
8001 a 13.000 m²	0,18
Acima de 13.000 m²	0,10

ANEXO III - ANO DE 2002

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	110,20
2) eventos sem cobrança de ingresso	39,67
3) eventos filantrópicos	33,06
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	55,10

ANEXO I - ANO DE 2003

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,43	12,85	154,20
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,21	6,42	77,04
b) Sem cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,10	2,85	34,20
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,05	1,43	17,16
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,02	0,72	8,64
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	***	0,12	1,44
Feiras permanentes	m²	0,08	2,38	28,56
Feiras livres e similares	m²	0,04	1,19	14,28
Banca em mercado	m²	0,17	4,96	59,52
Placa, painel publicitário, outdoors e similares (dimensões) - observar legislação específica	m²		-	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,08	2,48	29,76
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,43	12,84	154,08
c) caminhões	unidade	2,10	63,04	756,48
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,02	0,72	8,64
Abrigo de táxi	m²	0,07	2,15	25,80
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,43	12,85	0,43
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,19	5,71	68,52

ANEXO II - ANO DE 2003

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	2,85
101 a 500 m²	2,00
501 a 1.500 m²	0,99
1.501 a 3.000 m²	0,57
3001 a 5.000 m²	0,36
5.001 a 8.000 m²	0,25
8001 a 13.000 m²	0,20
Acima de 13.000 m²	0,11

ANEXO III - ANO DE 2003

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	124,03
2) eventos sem cobrança de ingresso	44,65
3) eventos filantrópicos	37,21
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	62,02

ANEXO I - ANO DE 2004

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,48	14,49	173,88
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,24	7,24	86,88
b) Sem cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,11	3,22	38,64
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,05	1,61	19,32
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,03	0,81	9,72
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	***	0,14	1,68
Feiras permanentes	m²	0,09	2,69	32,28
Feiras livres e similares	m²	0,04	1,34	16,08
Banca em mercado	m²	0,19	5,59	67,08
Placa, painel publicitário, outdoors e similares (dimensões) - observar legislação específica	m²		-	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,09	2,80	33,60
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,48	14,48	173,76
c) caminhões	unidade	2,37	71,09	853,08
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,03	0,81	9,72
Abrigo de táxi	m²	0,08	2,42	29,04
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,48	14,49	173,88
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,21	6,43	77,16

ANEXO II - ANO DE 2004

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	3,22
101 a 500 m²	2,25
501 a 1.500 m²	1,12
1.501 a 3.000 m²	0,64
3001 a 5.000 m²	0,41
5.001 a 8.000 m²	0,28
8001 a 13.000 m²	0,22
Acima de 13.000 m²	0,13

ANEXO III - ANO DE 2004

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	139,86
2) eventos sem cobrança de ingresso	50,35
3) eventos filantrópicos	41,96
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	69,93

ANEXO I - ANO DE 2005

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,51	15,33	183,96
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,26	7,66	91,92
b) Sem cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,11	3,40	40,80
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,06	1,70	20,40
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,03	0,86	10,32
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,15	1,80
Feiras permanentes	m²	0,09	2,84	34,08
Feiras livres e similares	m²	0,05	1,42	17,04
Banca em mercado	m²	0,20	5,92	71,04
Placa, painel publicitário, outdoors e similares (dimensões) - observar legislação específica	m²		-	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,10	2,96	35,52
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,51	15,31	183,72
c) caminhões	unidade	2,51	75,21	902,52
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,03	0,86	10,32
Abrigo de táxi	m²	0,09	2,56	30,72
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,51	15,33	183,96
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,23	6,81	81,72

ANEXO II - ANO DE 2005

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	3,40
101 a 500 m²	2,38
501 a 1.500 m²	1,18
1.501 a 3.000 m²	0,68
3001 a 5.000 m²	0,43
5.001 a 8.000 m²	0,30
8001 a 13.000 m²	0,24
Acima de 13.000 m²	0,13

ANEXO III - ANO DE 2005

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	147,97
2) eventos sem cobrança de ingresso	53,27
3) eventos filantrópicos	44,39
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	73,98

ANEXO I - ANO DE 2006

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,54	16,18	194,16
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,27	8,09	97,08
b) Sem cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,12	3,59	43,08
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,06	1,80	21,60
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,03	0,91	10,92
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,16	1,92
Feiras permanentes	m²	0,10	3,00	36,00
Feiras livres e similares	m²	0,05	1,50	18,00
Banca em mercado	m²	0,21	6,25	75,00
Placa, painel publicitário, outdoors e similares (dimensões) - observar legislação específica	m²		-	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,10	3,12	37,44
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,54	16,16	193,92
c) caminhões	unidade	2,65	79,37	952,44
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,03	0,91	10,92
Abrigo de táxi	m²	0,09	2,70	32,40
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,54	16,18	194,16
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,24	7,18	86,16

ANEXO II - ANO DE 2006

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	3,59
101 a 500 m²	2,51
501 a 1.500 m²	1,25
1.501 a 3.000 m²	0,72
3001 a 5.000 m²	0,45
5.001 a 8.000 m²	0,31
8001 a 13.000 m²	0,25
Acima de 13.000 m²	0,14

ANEXO III - ANO DE 2006

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	156,15
2) eventos sem cobrança de ingresso	56,21
3) eventos filantrópicos	46,85
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	78,08

ANEXO I - ANO DE 2007

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,55	16,60	199,20
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,28	8,30	99,60
b) Sem cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,12	3,68	44,16
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,06	1,84	22,08
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,03	0,93	11,16
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,16	1,92
Feiras permanentes	m²	0,10	3,08	36,96
Feiras livres e similares	m²	0,05	1,54	18,48
Banca em mercado	m²	0,21	6,41	76,92
Placa, painel publicitário, outdoors e similares (dimensões) - observar legislação específica	m²		-	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,11	3,20	38,40
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,55	16,58	198,96
c) caminhões	unidade	2,71	81,43	977,16
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,03	0,93	11,16
Abrigo de táxi	m²	0,09	2,77	
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,55	16,60	199,20
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,25	7,37	88,44

ANEXO II – ANO DE 2007	
ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	3,68
101 a 500 m²	2,58
501 a 1.500 m²	1,28
1.501 a 3.000 m²	0,74
3001 a 5.000 m²	0,46
5.001 a 8.000 m²	0,32
8001 a 13.000 m²	0,26
Acima de 13.000 m²	0,14

ANEXO III – ANO DE 2007	
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	160,19
2) eventos sem cobrança de ingresso	57,67
3) eventos filantrópicos	48,06
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	80,10

ANEXO I - ANO DE 2008 – até o mês de abril				
ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,58	17,40	208,80
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,29	8,70	104,40
b) Sem cobertura:				
De 0 a 60,00	m²	0,13	3,86	46,32
Acima de 60,00 por metro excedente	m²	0,06	1,93	23,16
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,03	0,97	11,64
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,17	2,04
Feiras permanentes	m²	0,11	3,22	38,64
Feiras livres e similares	m²	0,05	1,61	19,32
Banca em mercado	m²	0,22	6,71	80,52
Placa, painel publicitário, outdoors e similares (dimensões) - observar legislação específica	m²		-	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,11	3,36	40,32
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,58	17,37	208,44
c) caminhões	unidade	2,84	85,33	1.023,96
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,03	0,97	11,64
Abrigo de táxi	m²	0,10	2,90	34,80
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,58	17,39	208,68
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,26	7,72	92,64

ANEXO II – ANO DE 2008 – até o mês de abril	
ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	3,86
101 a 500 m²	2,70
501 a 1.500 m²	1,34
1.501 a 3.000 m²	0,77
3001 a 5.000 m²	0,49
5.001 a 8.000 m²	0,34
8001 a 13.000 m²	0,27
Acima de 13.000 m²	0,15

ANEXO III – ANO DE 2008 – até o mês de abril	
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	167,87
2) eventos sem cobrança de ingresso	60,43
3) eventos filantrópicos	50,36
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	83,93

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta região Administrativa, referentes ao ano de 2008, a partir do mês de maio;

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 19.265, de 26 de maio de 1998, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO AFONSO COSTA ZUBA

ANEXO I – ANO DE 2008				
ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:	m²	0,44	13,05	156,60
b) Sem cobertura:	m²	0,10	2,90	34,80
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,03	0,97	11,64
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,17	2,04
Feiras permanentes	m²	0,11	3,22	38,64
Feiras livres e similares	m²	0,05	1,61	19,32
Banca em mercado	m²	0,22	6,71	80,52
Placa, painel publicitário, outdoors e similares (dimensões)	m²		-	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,11	3,36	40,32
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,58	17,37	208,44
c) caminhões	unidade	2,84	85,33	1.023,96

Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,03	0,97	11,64
Abrigo de táxi	m²	0,10	2,90	34,80
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,58	17,39	208,68
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,26	7,72	92,64

ANEXO II - ANO DE 2008

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	3,86
101 a 500 m²	2,70
501 a 1.500 m²	1,34
1.501 a 3.000 m²	0,77
3001 a 5.000 m²	0,49
5.001 a 8.000 m²	0,34
8001 a 13.000 m²	0,27
Acima de 13.000 m²	0,15

ANEXO III - ANO DE 2008

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	167,87
2) eventos sem cobrança de ingresso	60,43
3) eventos filantrópicos	50,36
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	83,93

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base no resultado propiciado pela Licitação nº 03/2008, processo 301.000.162/2008, referente execução dos serviços de construção de play ground nas quadras QN 14F e QN 15A do Riacho Fundo II, resolve:

Art. 1º - Convocar a empresa CONSTRUÇÃO E REFORMA PAULO RESENDE LTDA, a iniciar as obras no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas conforme Nota de Empenho nº 2008NE00104 de 09 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO CINTRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de maio de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001273/2008, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor de ALDA DE MATTOS RIGHINI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação da Pianista, Solista ALDA MATTOS, convidada da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para os concerto do dia 13 maio de 2008 e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 14 de maio de 2008.

Processo: 150.001007/2008; Interessado: VEMAS PRODUÇÕES LTDA.-ME; Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante nos autos e com base que dispõe o item 8.1, III, “a”, do Edital 001/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, à empresa VEMAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº05.801.254/0001-22, com sede na QI 06, Bloco A, Lotes 04/10, Guará I, Brasília/DF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000924/2008; Interessado: PARK SHOW PUBLICIDADE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.; Assunto: Aplicação de Penalidade. Tendo em vista o constante nos autos e com base que dispõe o item 8.1, III, “a”, do Edital 001/2007, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, à empresa PARK SHOW PUBLICIDADE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 70.596.424/0001-46, com sede na SHIS QI 05, Bloco F, Sala 230, Gilberto Salomão, Brasília/DF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000740/2008; Interessado: OSSOS DO OFÍCIO – CONFRARIA DAS ARTES; Assunto: Aplicação de Penalidades. Tendo em vista o constante nos autos e com base no item 8.1, inciso III, alínea “b” do Edital 001/2007, aplico a penalidade de MULTA no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, à Empresa OSSOS DO OFÍCIO – CONFRARIA DAS ARTES, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº05.286.859/0001-22, com sede na SDS Edifício Miguel Badya, Sala 417, Brasília/DF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 06 DE MAIO DE 2008.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 20 (vinte) dias, a contar do dia 02 de maio de 2008, o prazo estabelecido na Instrução nº 17 de 11 de abril de 2008, publicada no DODF nº 73, página 34/35 edição de 17.04.2008, referente ao processo 094.000.260/2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em serviço nada de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 07 DE MAIO DE 2008.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei nº 197/91, e tendo em vista a recomendação contida no subitem 5.7 do Relatório de Auditoria nº 09/2008 – DIRAG/CONT, referente ao exame da Prestação de Contas Anual do exercício de 2006, processo 094.000.521/2007, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância com o objetivo de apurar a responsabilidade, caso seja confirmada a ausência de aprovação e publicação no DODF de legislação pela autoridade competente, referente aos aumentos dos valores dos tíquetes de alimentação, o que viria a contrariar o art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de que trata a Instrução de Serviço “BELACAP” nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, de 02de julho de 2004, da apuração.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 07 DE MAIO DE 2008.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no artigo

143 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei nº 197/91, e tendo em vista a recomendação contida no subitem 7.2.2 do Relatório de Auditoria nº 09/2008 – DIRAG/CONT, referente ao exame da Prestação de Contas Anual do exercício de 2006, processo 094.000.521/2007, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar a prática de atos e fatos irregulares na cessão de uso de caminhões, máquinas leves e pesadas pelas Prefeituras do Entorno de Brasília.

Art. 2º - Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de que trata a Instrução de Serviço “BELACAP” nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, de 02.07.2004, da apuração.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio á realização do Campeonato Esportivo Setor “O”, nos termos constantes do processo 220.000.470/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 74, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Designa Executor Técnico para o Contrato nº 09/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, na Portaria nº 29/2004-SGA, c/c Ordem de Serviço nº 35/2001-SEFP, e o que consta do processo 040.000.233/2008, resolve:

Art. 1º - Designar o Chefe do Núcleo de Controle de Produção/GEPRO/UAT/SEF, como Executor do Contrato nº 09/2008, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria, e a CONTRIX CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA, objetivando a aquisição de solução para acesso remoto a aplicações, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico e treinamento para atender as necessidades da Unidade de Administração Tecnológica da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Executor acima designado, a contar de 20 de março de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LAZARO MEDINA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 190, DE 09 DE MAIO DE 2008.

Processo: 160.000583/2005. Interessado: REGINA CELIA ALVES VALADARES – ME, CNPJ Nº: 00.812.947/0001-05. Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 116/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: IPTU; IMÓVEL; INSCRI-

ÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A CLARAS CJ 20 LT 36; 47751061; 2007; 2008; 50; 47,76; 1.553,11; 2005 a 2008; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A CLARAS CJ 20 LT 36; 47751061; 2007; 2008; 50; 151,32; 186,04; 2005 a 2008. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhem-se ao NUTIM/GEGAR para cobrança proporcional do IPTU/TLP dos exercícios de 2007 e 2008. Após, retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 192, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Processo: 046.000998/2008. Interessada: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EBENEZER, CNPJ: 02.573.939/0001-70. Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4º, da Constituição Federal, declara: a instituição acima identificada IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; COM E HAB QS 110 CJ 1 LT 5; 45482357; 2007; QNP EQ 8/12 AE H; 30470080; 2005. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 193, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Processo: 046.000998/2008. Interessada: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EBENEZER, CNPJ: 02.573.939/0001-70. Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTOS quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - os imóveis ocupados como templos de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); COM E HAB QS 110 CJ 1 LT 5; 45482357; 2008; 95,70; 100%; QNP EQ 8/12 AE H; 30470080; 2008; 80,38; 100%. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (artigo 2º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 4.022/07). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 2º, § 6º, da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Isenção de IPVA – veículo de propriedade de motorista profissional autônomo, utilizados exclusivamente para o serviço de transporte coletivo de escolares (STCE).

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 2008, por falta de previsão legal, tendo em vista a revogação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 7.431/85 pela Lei nº 4.071/2007, conforme Parecer nº 10/2008-NUBEF/GEJUC/DITRI, de 19 de março de 2008, aprovado pelo COTEC/DITRI em sua 2ª Reunião Extraordinária de 25/03/2008, nos termos seguintes: PROCESSO; Interessado; PLACA; 127.001814/08; Edna Conceição Rios do Nascimento; JJB2853; 042.002447/08; João Cleber Batista Omena; JJD8425; 046.001992/08; Juvenal Cassiano da Costa; JFQ1426; 127.004526/08; Lucia de Fátima Batista Santos; JHM0644; 043.002111/08; Nolaí Lopes Oliveira; JFV8828; 047.000806/08; Paulinho Mendes Barbosa; JJZ6418; 046.001617/08; Raimundo Nonato Ferreira de Sousa; JJZ6996; 046.001526/08; Silvio José de Araújo; JHT6155. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento destes pedidos foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 34, DE 15 DE MAIO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, item 1, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 048003637/1998, LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, ISS, R\$ 1.539.501,43.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 30, DE 14 DE MAIO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no artigo 1º da Lei nº 937/95, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, autoriza as seguintes compensações: PAGAMENTO a maior IPTU/TLP 2008, no valor atualizado de R\$ 20,84, com débitos em aberto no CPF nº 067936061-15, em nome de PEDRO PEREIRA DOS SANTOS (Proc.: 122.000.647/2008).

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras UG: 190101. PARA: UO 11.116 – Região Administrativa XIV – São Sebastião UG: 190116. Programa de Trabalho: 15.451.2800.5902.0002

– Construção de viadutos e pontes no Distrito Federal. Natureza de Despesa 449051. Fonte 100 no valor de R\$ 589.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção de 01 (uma) ponte sobre o Córrego Cachoeirinha – Núcleo Rural de Nova Betânia, em São Sebastião.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOSINO ALVES DE CASTRO
Secretário de Obras Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 09 de maio de 2008.

Processo: 060.019.286/2007, Ratificação: 09.05.2008, Justificativa: artigo 25, inciso I, Lei nº 8.666/93, Objeto: aquisição de Capacitores 4.000 PF para Equipamento de Raio-X, modelo Aquilla Plus 300, marca VMI, do Hospital Regional do Gama, em favor da empresa VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 2.599,74 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 12 de maio de 2008.

Processo: 060.019451/2007. Ratificação: 09/05/2008. Justificativa: artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93. Objeto: aquisição de sistema de neuromodulação da dor neuropática, destinado ao atendimento do MI Nº 183/2007-Unidade de Neurocirurgia/HBDF, em favor da DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 48.512,12 (quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais e doze centavos).

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE MAIO DE 2008.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas através do artigo 4º da Portaria nº 75, de 21 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional de Sindicância, objeto do processo: 282.000.086/2008, até o final da apuração, contados do término do período inicial, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGNES AUREA LUCENA WOLFF

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 14 DE MAIO DE 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, no artigo 35, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais trinta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do processo 063.000.108/2008, instituído pela Instrução nº 10, de 11 de abril de 2008, publicada no DODF nº 72, de 16 de Abril de 2008, página 39.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 14 de maio de 2008.

Entidade Responsável: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, responsável pelo ato de ratificação: MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA. Processo: 063.000.134/2008. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: SBIB HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN, Objeto: inscrição de servidores no II Curso de Revisão em Hematologia e Hemoterapia. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no inciso do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as demais providências.

Entidade Responsável: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, responsável pelo ato de ratificação: MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA. PROCESSO: 063.000.130/

2008. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: ESAD CONSULTORIA S/S LTDA, Objeto: inscrição de servidores no Curso de Gerência de Almoxarifado e Patrimônio. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no inciso do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as demais providências.

Entidade Responsável: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, responsável pelo ato de ratificação: MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA. Processo: 063.000136/2008. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: ELO CONSULTORIA LTDA, Objeto: participação de servidores no curso “Eficácia na Fiscalização de Contratos Administrativos”. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no inciso II do artigo 25, c/c no inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as demais providências.

Entidade responsável: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, responsável pelo ato de ratificação: MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA. Processo: 063.000.101/2008. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, Objeto: participação de servidor no curso “Didática de Facilitadores de Aprendizagem”. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no inciso II do artigo 25, c/c no inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as demais providências.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º inciso XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Recredenciar pelo período de 03 (tres) anos, de acordo com a IS 37/2006 e seus artigos, as CLINICAS: EQUILIBRIO e seus profissionais Dilma do Nascimento araujo CRP/DF 5339, Shirley Christina A de Araujo CRP/DF 4975, Renata Martins Mendonça CRP/DF 10932, Vilza Carla Peres Raggi CRM/DF 12449, Jorge Vieira de Melo CRM/DF 9518, PSIM AGUAS CLARAS e seus profissionais Seissito Utsumi CRM/DF 4694, Aline Vicente de Carvalho, CRP/DF 11393, Mércia Soares Eneias CRP/DF 9781, PSIM RECANTO e seus profissionais Seissito Utsumi CRM/DF 4694, Mércia Soares Eneias CRP/DF 9781, Danielle Matsumoto Alvarenga CRP/DF 11022, SRS e seus profissionais Maria Elizabeth Passos Goncalves CRM/DF 3183, Marcia Regina Neder de Arauijo CRM/DF 3935, Walter Paes Landim Ribeiro CRM/DF 6124, Deborah Cristina Lacerda da Natividade CRP/DF 11733, Mario Celso Rodrigues Junior CRP/DF 9559, Maria Lacy Lucas de Souza CRP/DF 2313 SAMDEL e seus profissionais Luiz Carlos Pereira CRM/DF 6347, Antonio Carlos da Silva Peixoto CRM/DF 1757, Solange Maria dias Meirelles CRP/DF 8240.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DELIO CARDOSO

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço Nº 38/2006 do DETRAN/DF, resolve:

Art. 1º - Suspender por 10 (dez) dias o Centro de Formação de Condutores B Pointer, com fulcro no caput do artigo 64, da Instrução de Serviço nº 38/2006 e CANCELAR o registro profissional de ELENICE DE ALMEIDA FERREIRA, portadora do CPF

620.377.971-04, com fulcro no artigo 62, Inciso I, também da Instrução de Serviço nº 38/2006, de acordo com o processo 055.010929/2006, apurado pelo Nucef.

Art. 2º - esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 09 DE MAIO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º – Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de maio de 2008, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores:a) Por três meses: Adelson Siqueira de Lima, Alexandre Magno de Barros Alves, Ildefonso Freitas da Silva, Janaina Machado Ramos, Marcelo Vilela Moraes, Sandra Regina Goncalves de Mendonça. b) Por dois meses: Celia Aparecida Gonçalves Oliveira. 2 – Examinadores: a) Por três meses: Adeilton Rocha de Sousa, Adilino Delmiro Sousa, Almi Ferreira de Souza, Almir Freires da Silva, Ana Amelia Marques de Carvalho, Antonio Carlos Bernabe Oliveira, Antonio Carlos Santana, Antonio Ferreira Rosa, Azenilton Ferreira de Souza, Carlos Alberto Costa Lima, Carlos Alexandre Alves Siqueira, Carlos Olympio de Mendonça Uchoa, Carlos Otavio Coutinho, Carlos Roberto C de Oliveira, Claudia Cylene dos S de Santanna, Claudio Wilson da Silva, Cleusa Evangelista Ferreira, Daniel Cabaleiro D Avila, Daniel Luiz Cesar Leite, Daniel Martins Pereira, Dinart Alves dos Santos, Dorvalina Lemos do Prado, Durval Martins de Souza, Eliane Gomes Rosa, Elisangela Lima Cunha, Elizabeth Fernandes Emery, Eloisa da Silva Neiva, Emivaldo Jose da Silva, Erandi da Cruz Silva, Fabio Medeiros, Fatima Rejane Nobre Sidou, Fernando Rodrigues Goncalves, Fernando Soares Filho, Genilda Goncalves de Moraes, Gesi Lara Fonseca Teles, Gilmario Jorge Caldas Sousa, Herbert Santos Rodrigues, Huelisten Alexandro da Silva, Humberto Goncalves Ferreira, Inah Lucena Pontes, Iran Siqueira Lourenco, Isaac Falcao Chaves, Isabel Cristina da Silva Guthier, Ismael Pereira Serpa, Ivanete Chaulet, Jaime Tavares da Silva, Jean Clemilton Fidelis de Mesquita, Jenilson Batista Medeiros, Joaquim Alberto Peixoto Maia, Jose Arimateia Albano Lima, Jose Delso Dias, Jose Pereira Dias, Josias Laurentino de Sousa, Kelya Cristina Alves da Silva, Leda Raeter Montandon Borges, Lilian Regina de Barros, Lisbeth Farly de Sousa Faria, Lucia Luci Barros Ottoni da Silva, Luciannette Araujo Souza, Luciene Maria Vieira Melo, Lucienny Santos Guimaraes, Luiz Carlos Marques da Costa, Marcleuzy Neves e Mendes, Maria do Socorro de Macena de Oliveira , Maria Rodrigues da Silva, Mauricio Andrade Silva, Monica Cristina Alves Monte Amado, Nicodemos Ribeiro Sampaio, Orlando Goncalves de Brito, Osmayr Fabiano de Almeida, Otavia Pais de Jesus, Patricia Pereira Barbosa, Paulo Roberto Lasczas Goveia, Paulo Roberto Ribeiro do Amaral, Pedro Marcos Villas Boas, Raquel Alves Moreira, Renatha Modesto Lima, Renato Cesar de Godoi Pinto, Renato Rodrigues Regis, Reynaldo Baggio da Silveira, Ricardo Alves Pedrosa, Roberto Santana Fernandes, Rose Mary Saraiva Leal, Salvador Alves, Sara Monteiro de Barros, Shirley Lima Batista, Silvino Prudencio de Sousa, Tatyane Aparecida Pereira Lima, Telma Sedlmayer Jorge, Valda Martins da Silva de Oliveira, Valdenia Alves Santos, Valeria Fonseca de Carvalho, Valquiria Pinheiro Nogueira, Vilson Patricio de Faria, Walter Marques, Willian Pinho dos Reis, Wilson Angelo de Souza, Jefferson Teixeira Maciel. b) por dois meses: Ana Claudia Gnone de Oliveira. 4 Membros da Banca Especial: Daianna Maria L Tavares, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino e Jose Mario Costa. 5-Secretários: a) Por três meses: Adael Aredes de Moraes, Adair Luiz Pereira, Adelita Tavares da Silva, Albinson Ubiratan Santos Oliveira, Antao Maceno Chaves, Aparecido Pereira da Silva, Eliane de Oliveira Franca da Silva, Fabio Costa Ignacio , Flaviane Sehorro Cardozo da Silva, Franciane Lourenco de S. Silva, Geraldo Ferreira da Fonseca, Geraldo Helio Barbosa, Irene de Souza Alves, Ivonaldo Jose de Oliveira, Jaime Rodrigues Santana, Joao Batista Azevedo Bastos, Juvenal Carvalho Costa Filho, Katia Sirlene Tavares de Brito, Luciene Gomes Martins, Marcia Maria Araujo Lopes, Marco Tulio Vieira dos Santos, Maria Aparecida da Conceicao Santos, Maria da Guia Pereira Reis, Maria de Lourdes da Silva Pinto, Maria Irene Alves de Lacerda, Meire Ferreira de Souza, Moises Fonseca Pinto, Newton Tolentino, Paulo Roberto Gomes , Rita de Cassia Gomes de Sousa, Roney Marcelo Gomes Martins , Rozilda da Silva Soares. Secretários por dois meses b) Antonio Marques Mororo, João Costa Bueno e Antonio Reinaldo de Oliveira. . II Dispensar da função: a partir de 1 de maio: a) Coordenador: Ana Claudia Gnone de Oliveira. b) Examinador:Célia Aparecida Gonçalves Oliveira, Alessandro Porto Valadão, Romero Jose da Silva, Adriane Correia de Freitas de Matos, Daniel Lucas dos Reis de Oliveira. c) Membro da Banca Especial Glaumer Lespinasse Araújo e Juscelino Kubitchek de Oliveira. d) Secretário: Heliene Pereira do Nascimento, Paulo Moraes Lisboa e Cláudio Xavier Santana.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI